do Rio Grande do Sul
NICÍPIO DE ERECHIM
EITURA MUNICIPAL
da Bandeira, 354

LEI Nº 2612, DE 18 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS URBANOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, tado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER e o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a guinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o chefe do Poder Executivo a permutar com o Senhor NELSON MORANDI, os seguintes imóveis:

a) Imóvel pertencente ao Município, com a área superficial de 490,20m² (quatrocentos e noventa vírgula vinte metros quadrados), localizado na parte da Chácara nº 165, da Rua João Michel, com limites e confrontações constantes da matrícula R.1/34.303.
VALOR DO IMÓVEL: ..... CR$ 748.000,00

b) Imóvel do permutante, corresponde ao Lote Urbano nº 40 do Loteamento Social 05, localizado no Bairro Jaboticabal, nesta cidade, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ainda titulado em nome do Município de Erechim.
VALOR DO IMÓVEL: ..... CR$ 460.000,00

Art. 2º - O Permutante pagará ao Município, em uma única vez, até o dia 31 de março do corrente ano, a diferença de CR$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais), e, desta data em diante, pagará mais juros e correção fiscal em UFIR, na forma da atual legislação.

Art. 3º - Efetuado o pagamento, o Município transmitirá o domínio ao permutante sob forma de compra e venda, uma vez que, o imóvel do mesmo já encontra-se titulado em nome do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 18 DE MAIO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração